



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 45/2025

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a Efetuar repasse de recursos oriundos de Emenda Individual Parlamentar n.º 202544540002 e 20253976002 ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza o repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Individuais Parlamentares ao Lar São Vicente de Paulo. A proposição foi submetida à análise desta Comissão durante a 19ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2025, onde foi aprovada sua tramitação em regime de urgência, dada a natureza da matéria e a necessidade de célere repasse dos recursos. É o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo, a quem compete a gestão orçamentária e financeira do Município. A matéria tratada refere-se à autorização de despesa e repasse de recursos, estando, portanto, em consonância com o princípio da separação de Poderes e com as normas de competência legislativa (Art. 61, § 1º, II, 'b' da Constituição Federal, aplicável por simetria).

O cerne da propositura é a autorização para repasse de recursos oriundos de Emendas Individuais Parlamentares. Conforme o art. 166, § 9º, da Constituição Federal, a execução das emendas individuais é obrigatória, salvo nos casos de impedimento técnico devidamente justificado.

A redação do Projeto de Lei é clara, concisa e atende aos requisitos da técnica legislativa, sem vícios de linguagem ou ambiguidade que pudessem comprometer sua aplicação.

Ante o exposto o projeto está revestido de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo seu mérito socialmente relevante por garantir a execução de verbas obrigatórias para uma entidade que presta serviço essencial à comunidade.

Este é o meu parecer. Voto pela Aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o voto do Relator e considerando a constitucionalidade, legalidade e a técnica legislativa da matéria, manifesta-se pela Aprovação do projeto, pelos motivos supracitados.

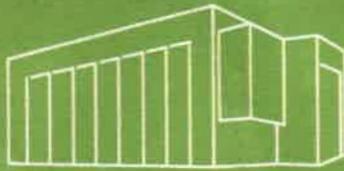
É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernarde
Secretária
Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 45/2025

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a Efetuar repasse de recursos oriundos de Emenda Individual Parlamentar n.º 202544540002 e 20253976002 ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza o repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Individuais Parlamentares ao Lar São Vicente de Paulo. A proposição foi submetida à análise desta Comissão durante a 19ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2025, onde foi aprovada sua tramitação em regime de urgência, dada a natureza da matéria e a necessidade de célere repasse dos recursos.

É o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

A destinação dos recursos ao Lar São Vicente de Paulo, instituição sem fins lucrativos de caráter assistencial, está em consonância com as normas de finanças públicas que permitem a subvenção social a entidades que prestam serviços de relevância pública nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

O Projeto de Lei não cria nova despesa ou desequilíbrio nas contas públicas, apenas direciona dotação orçamentária já existente (as Emendas) para o beneficiário final.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o Projeto de Lei n.º 45/2025 é plenamente viável, pois garante a execução de recursos com fonte definida e execução obrigatória (Emendas Individuais), sem impactar negativamente o equilíbrio das contas públicas.

Este é o meu parecer.

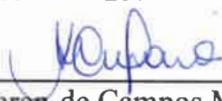
Voto pela aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

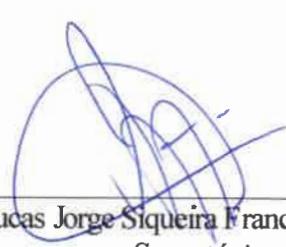
A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, após a análise do Projeto de Lei n.º 45/2025, concorda com o voto da relatora e, por unanimidade, emite parecer favorável à sua tramitação e aprovação.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.


Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora.


Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário


Rodrigo da Silva Bibiano
Presidente